

NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/COSER/SRE
Documento nº 02500.024541/2020-70

Brasília, 25 de maio de 2020.

À Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens
Assunto: Certificação da Meta Federativa I.5 do estado do Amapá (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referente ao exercício de 2019 - 5º Período de certificação do 1º Ciclo

Referência: 02501.001914/2014-86

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.5 – Cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) – para o estado do Amapá, que adotou 2019 como o 5º período de certificação do 1º ciclo.
2. O cumprimento referente ao ano de 2018 da meta I.5 pelo estado foi atestado na Nota Técnica nº 17/2019/COSER/SRE (documento nº 02500.029732/2019-94).
3. A presente análise baseia-se no **Informe n ° 04, de 16 de abril de 2019**, nas Resoluções ANA nº(s) 379/2012, 1.485/2013 e 1506/2017, no contrato do programa firmado com o estado, no relatório recebido comprovando o atingimento das metas, nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas e informações cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem-SNISB.
4. Em linhas gerais, o estado deve comprovar o atendimento aos critérios abaixo, constantes do Anexo I do novo contrato:

Quadro 1- critérios definidos para as metas

Emitir outorgas para a regularização de barragens;
Complementar dados cadastrais das barragens, sobretudo altura e volume;
Inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);
Classificar barragens e comunicar a classificação quanto ao Dano Potencial Associado e quanto à Categoria de Risco aos empreendedores, bem como as atividades a serem executadas pelos empreendedores em decorrência da classificação, com os respectivos prazos ou periodicidades;
Emitir regulamentação da Lei nº 12.334/2010, estabelecendo a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência;
Enviar, até 31 de março de 2020, à ANA as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

Análise das informações recebidas

5. A **tabela 1** (Anexo I) explicita as metas e os pesos estabelecidos, as notas e eventuais **observações**. Conforme a referida tabela, atribuiu-se ao estado do **Amapá** para a meta I.5 do Progestão 2019 a nota **9,0**.

6. Por fim, oportuno observar que o estado pode solicitar **reconsideração** da nota concedida desde que acompanhada de fundamentação e documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE ANDERÁOS
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e Segurança de Barragens

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

ANEXO I

Tabela 1 – Metas I.5, pesos e notas – Progestão 2019

AMAPÁ -AP (META I.5: PESOS E NOTAS)			
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA	OBSERVAÇÕES
Emitir outorgas para a regularização de barragens	2	1,5	Foram considerados os esforços para regularização e os processos em curso, conforme apresentado no Relatório do Progestão
Complementar dados cadastrais e inserir informações no SNISB	2,5	2	Houve um atraso na complementação dos dados no SNISB , mas considerou-se maior parte da nota em virtude dos esforços empenhados pela Secretaria
Classificar quanto ao DPA e comunicar o empreendedor	2	2	
quanto ao CRI, classificar aquelas barragens submetidas à Lei e comunicar ao empreendedor	1,5	1,5	
Emitir os regulamentações necessários da Lei nº 12.334/2010	1,5	1,5	
Enviar, até 31 de março de 2020, à ANA as informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.	0,5	0,5	
TOTAL	10	9	